



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**LEI N° 167/89**

**EMENTA:** FICA ELABORADO UM PLANO DIRETOR, NO SENTIDO DE ORIENTAR E ACOMPANHAR O CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de SANHARÓ-PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica elaborado um Plano Diretor, no sentido de ordenar e acompanhar o crescimento do Município, no que diz respeito a criação de Ruas, Logradouros, Praças, Áreas de Lazer, Áreas e Obras para pratica esportiva, saneamento, autorização e etc.

**Art. 2º-** Que seja formada na comissão mista, para elaborar e desenvolver o mencionado Plano.

**Art. 3º-** Que seja ouvido e que se recorra, sempre que necessário, a pareceres técnicos de pessoas legitimamente capacitadas e de competência comprovada.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanharó, Pernambuco, em 03 de fevereiro de 1989.

João Soares Sobrinho  
PREFEITO